



PORTARIA Nº 279/2020 - CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º do Provimento nº 362/2020-CGJ/AM, que alterou a redação do art. 7º do Provimento nº 360/2020-CGJ/AM, bem como acrescentou-lhe parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 376/2020-CGJ/AM, que dispõe sobre a suspensão da autorização dos casamentos civis realizados em determinados lugares e acrescenta outras condições ao Provimento 362/2020-CGJ/AM, notadamente o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas, com término até a meia-noite, bem como o cumprimento das orientações de distanciamento e higiene, e outros previstos nos protocolos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor-Auxiliar 2 de fls. 19/20, bem como a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça de fls. 21/22, exarados nos autos do Procedimento Administrativo nº **0207641-06.2020.8.04.0022**, a qual condicionou a realização da cerimônia de casamento coletivo ao cumprimento, pelo 3º

Usuário: M89085



Cartório de Itacoatiara, das medidas de fracionamento da celebração, de modo a evitar, o tanto quanto possível, a aglomeração de pessoas e da observância da ventilação natural do ambiente em que se realizará a celebração, sem prejuízo das demais determinações sanitárias das autoridades competentes, para preservar a integridade física dos participantes, evitando aglomeração e a ploriferação do vírus da COVID-19;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **RAFAEL DE ALMEIDA CRÓ BRITO**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Itacoatiara, a realizar a cerimônia coletiva de casamento civil dos noivos qualificados no requerimento de fls. 03/04, devidamente habilitados no 3º Cartório do Ofício do Registro Civil de Itacoatiara, no dia 26/11/2020, às 14h, no Auditório da Câmara Municipal de Itacoatiara, situada na Avenida Parque, nº1452, Bairro Iraci, na cidade de Itacoatiara/AM.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 25 de novembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral da Justiça
(assinado digitalmente)